

**CONTRATO Nº 039/2017-SECOMP  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2017  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2017  
PROCESSO Nº 0504217**

**CONTRATO Nº 039/2017-SECOMP QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE  
E SERVIÇOS PÚBLICOS, E A EMPRESA GIS MIUDEZAS  
LTDA - ME., ABAIXO QUALIFICADA, PARA O FIM  
QUE NELE SE DECLARA.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, através da **SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 3º Andar, Sobral-CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos, o Sr. David Machado Bastos, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, e a empresa **GIS MIUDEZAS LTDA - ME.**, estabelecida no Município de Sobral, Estado do Ceará, sito à Rua Viriato de Medeiros, nº 759, Bairro: Centro, CEP 62011-063, Fone: (88) 3611 2404, inscrita no CNPJ sob nº 01.432.182/0001-32, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Gisvaldo Cavalcante Prado, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 94015018189 SSP-CE, e CPF nº 439.209.853-20, residente e domiciliado no Município de Sobral-CE, sito à Rua Osvaldo Rangel, nº 64, Bairro Centro, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2017** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

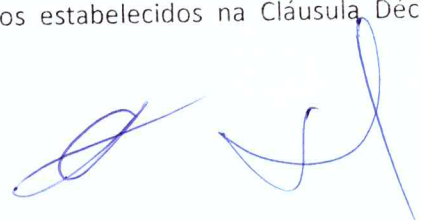
2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 023/2017**, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste Contrato o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I deste Edital e na proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1. A entrega do objeto dar-se-á por **DEMANDA**, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.



#### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

5.1. O valor contratual global importa na quantia de R\$ 1.082,73 (Hum mil oitenta e dois reais e setenta e três centavos), da seguinte forma:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	Quant.	VR UNIT	VR TOTAL
30	Clips galvanizado nº 8/0 caixa c/ 25und (antioxidante).	Caixa	19	R\$ 2,42	R\$ 45,98
43	Espiral plástico preto fabricado em PVC semirrígido. Diâmetro de 50mm para encadernar aproximadamente 400 folhas (24kg / 75gr), com comprimento de 33cm. Pacote c/ 12 unidades.	Pacote	2	R\$ 14,43	R\$ 28,86
45	Estilete estreito medindo aproximadamente 9 x 85 mm - com lâmina fina recarregável, podendo ser estreita ou larga conforme tabela 1, apresentando guia interna metálica ou outro material resistente, cabo anatômico, sistema para avanço e recolhimento escalonados da lâmina, com dispositivo de trava na posição escolhida.	Unidade	10	R\$ 0,80	R\$ 8,00
78	Molhador de dedos 12g.	Unidade	5	R\$ 1,41	R\$ 7,05
79	Papel Adesivo - branco, liso, fosco, tamanho A4 (210x297mm). Resma com 100 folhas.	Resma	1	R\$ 44,80	R\$ 44,80
84	Pasta arquivadora AZ, lombo em papelão reforçado com ferragem de metal, formato 350x280x80mm.	Unidade	173	R\$ 5,48	R\$ 948,04
					<b>R\$ 1.082,73</b>

5.2. Os preços são firmes e irrevogáveis.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

6.1.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.



6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 2501.04.122.0423.2209.3.3.90.30.00 (recursos próprios).

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência e execução contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no DOM, ou até exaurir-se o objeto deste termo de referência.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AQUISIÇÃO DO OBJETO**

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo A deste Termo, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.2. Considerando-se o recebimento, por parte do (s) vencedor (es), da (s) respectiva Nota (s) de Empenho (s) ou instrumento hábil, a entrega deverá ser parcelada e solicitada conforme autorização de compra expedida por esta administração.

10.1.3. O prazo de entrega do objeto a ser adquirido não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil.

10.1.4. Os produtos deverão ser entregues conforme sistema (TELE-ENTREGA), nos locais indicados pela parte Contratante e deve ser atestado o seu recebimento, devendo 01 (uma) das vias da Nota Fiscal respectiva transitar pelo Almoxarifado Central da Prefeitura. As entregas acontecerão de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 12:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas, incluindo frete e descarregamento por conta da contratada.

10.1.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados em até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2.2. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.3. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar o objeto do contrato pactuado em conformidade com as condições deste instrumento, sob pena de ensejar rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 11.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como regularidade fiscal e trabalhista.
- 11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- 11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- 11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou tenha suas características em desacordo com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação.
- 11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 11.9. Providenciar a substituição de qualquer empregado que esteja a serviço da contratada, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

- 13.1. O recebimento do material será acompanhado e fiscalizado pelo (a) servidor (a) **Andréa Madeira Albuquerque da Costa, CPF 945.463.983-87, andreamadeira1@sobral.ce.gov.br**, especialmente designado (a)



setenta e um por cento), dentro do máximo permitido por lei. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos – Contratante e Marcelo Guedes Aguiar - Contratado. DATA DE ASSINATURA: Sobral, 22 de setembro de 2017. DAYANNA KARLA COELHO RODRIGUES – Assessora Jurídica da SME.

#### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

**ATO Nº 738/2017-SECOG** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE: conceder a cessão com ônus para a origem do Servidor desta Municipalidade, JOÃO GUALBERTO CONSTANCIO, Auxiliar Administrativo - Matrícula 3497, para prestar serviços junto ao Cartório da 24ª Zona Eleitoral, conforme os termos do art. 30, inciso XIII, combinado com o art. 365 do Código Eleitoral, e da Lei nº 6.999/82, no período de 04 de julho de 2017 a dia 03 de julho de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de setembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

**ATO Nº 739/2017-SECOG** - O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, RESOLVE: conceder a cessão com ônus para a origem do Servidor desta Municipalidade, JOANA D'ARC FERREIRA, Agente Administrativo - Matrícula 3608, para prestar serviços junto ao Cartório da 24ª Zona Eleitoral, conforme os termos do art. 30, inciso XIII, combinado com o art. 365 do Código Eleitoral, e da Lei nº 6.999/82, no período de 04 de julho de 2017 a dia 03 de julho de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 19 de setembro de 2017. IVO FERREIRA GOMES - Prefeito do Município de Sobral - SILVIA KATAOKA DE OLIVEIRA - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

#### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE LICITACAO** - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2017 - GABPREF (BB 690765) Aviso de Licitação – Central de Licitação. Data de Abertura: 11/10/2017, às 10:00. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de mão de obra terceirizada cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para atender às necessidades do Gabinete do Prefeito – GABPREF, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 28 de setembro de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

#### SECRETARIA DO ORÇAMENTO E FINANÇAS

**INSTRUÇÃO NORMATIVA – SEFIN Nº 09, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017** - Cria Código Municipal de Arrecadação para pagamento de serviços educacionais do Palácio de Ciências e Línguas Estrangeiras. O SECRETÁRIO DO ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, em seus incisos I, II e V da Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, XVIII e XXII, da Constituição da República Federativa do Brasil; CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar a classificação das receitas e despesas orçamentárias, conforme orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – Procedimentos Contábeis Orçamentários, publicados pela Secretaria do Tesouro Nacional, resolve: Art. 1º Ficam criados os seguintes Códigos de Arrecadação Municipal para uso no Sistema de Arrecadação Municipal – SAM, com a respectiva descrição e código contábil, conforme procedimentos contábeis orçamentários aprovados pela Secretaria de Tesouro Nacional: a)Código no SAM: 191. Descrição: MATRÍCULA,

Código contábil: 1600.16.00.00.00; b)Código no SAM: 192. Descrição: MENSALIDADE. Código contábil: 1600.16.00.00.00. Art. 2º - O presente diploma normativo entrará em vigor na data de sua publicação. Sobral-CE, 27 de Setembro de 2017. RICARDO SANTOS TEIXEIRA - Secretário do Orçamento e Finanças.

#### SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

**REQUISIÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL** - A Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral torna público que requereu à Autarquia Municipal do Meio Ambiente – AMA a Licença Prévia da construção de um Centro de Esporte para Futebol – Areninha – projeto padrão com área construída de 38,50m² em uma área total de urbanização de 6.162,78m² situada na Avenida Desembargador Moreira da Rocha, S/Nº, Coração de Jesus, no Município de Sobral – CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 28 de setembro de 2017. Igor José Araújo Bezerra - Secretário de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer.

**EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2017200901 – SECJEL** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: ANDERSON DIAS LIRA ARAÇÃO. OBJETO: Primeiro termo aditivo que tem por objeto a alteração contratual da cláusula primeira e sétima do contrato. Da cláusula primeira: A execução do serviço firmada no contrato dia 28 de Setembro de 2017 passará a ser dia 26 de Outubro de 2017 a ser realizada no Parque da Cidade deste Município. Da cláusula sétima: aditiva-se o prazo por mais 30 dias a partir do dia 25 de outubro de 2017. DATA: 28 de Setembro de 2017. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra – Contratante e Anderson Dias Lira Aragão – Contratado.

#### SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2017** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, representado pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), no Município de Sobral. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2017-SECOMP/CPL. VALOR: 2.286,66 (Dois mil duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: ANDRÉA MADEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO – representante da D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP. Sobral, 28 de setembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2017** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: GIS MIUDEZAS LTDA - ME, representado pelo Sr. Gisvaldo Cavalcante Prado. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO (EXPEDIENTE), no Município de Sobral. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2017-SECOMP/CPL. VALOR: 1.082,73 (Hum mil oitenta e dois reais e setenta e três centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: ANDRÉA MADEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município - DOM. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – GISVALDO CAVALCANTE PRADO – representante da GIS MIUDEZAS LTDA - ME. Sobral, 28 de setembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.